



Município da Estância Turística de Piraju

Praça Ataliba Leonel, 173, Centro - Piraju - SP Cep 18.800-020

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3284 - PROCESSO: 42803 / 2024 ESCOLHA E PREÇO

I - DA DESCRIÇÃO E NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presente autos de procedimentos que tem por objeto MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NO SERVIÇO SOCIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso assumido; ser

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação qualificação mínima e necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:



Município da Estância Turística de Piraju

Praça Ataliba Leonel, 173, Centro - Piraju - SP Cep 18.800-020

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado.

IV - DAS COTACÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi R\$3.193,21.

Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas válidas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI - DA ESCOLHA

A(s) empresa(s) escolhida(s) neste processo para sacramentar a contratação de MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NO SERVIÇO SOCIAL foram:

RIBEIRO PEGORER DROGARIA LTDA(CNPJ: 00.154.073/0001-38), com o valor Total de R\$ 489,6000 (quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

Item: 1, Quant: 1, ROSUVASTATINA 20MG, com valor de R\$ 22,0000 (vinte e dois reais).

Item: 6, Quant: 4, DONAREN 50 MG, com valor de R\$ 112,0000 (cento e doze reais).

Item: 9, Quant: 1, DESVENLAFAXINA 100MG, com valor de R\$ 45,8000 (quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

Item: 11, Quant: 2, OXIBUTININA 5 MG C/ 60 CAPS., com valor de R\$ 60,0000 (sessenta reais).

Item: 12, Quant: 1, DAFLOX 900/100MG CX C/30 CP, com valor de R\$ 56,8000 (cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Item: 23, Quant: 1, QUETIAPINA 25MG, com valor de R\$ 13,0000 (treze reais).

Item: 24, Quant: 6, OXCARBAZAPINA 300MG, com valor de R\$ 180,0000 (cento e oitenta reais).

V. BARBOSA DROGARIA(CNPJ: 13.781.093/0001-80), com o valor Total de R\$ 247,1600 (duzentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)

Item: 14, Quant: 1, NAPRIX 5 MG C/ 30, com valor de R\$ 50,0600 (cinquenta reais e seis centavos).

Item: 16, Quant: 2, CETAPHIL, com valor de R\$ 197,1000 (cento e noventa e sete reais e dez centavos).

FARMACIA SANTA MARIA DE MARILIA LTDA EPP(CNPJ: 52.043.478/0002-83), com o valor Total de R\$ 426,0000 (quatrocentos e vinte e seis reais)

Item: 4, Quant: 3, NESINA PIO 25+30MG - ALOGLIPTINA+PIOGLITASONA, com valor de R\$ 426,0000 (quatrocentos e vinte e seis reais).

ANA PAULA CURY FRANCISCO LTDA(CNPJ: 62.721.451/0001-75), com o valor Total de R\$ 528,1500 (quinhentos e vinte e oito reais e quinze centavos)

Item: 7, Quant: 1, RIVOTRIL 0,25MG, com valor de R\$ 7,6600 (sete reais e sessenta e seis centavos).

Item: 10, Quant: 3, XARELTO 20 MG, com valor de R\$ 56,7000 (cinquenta e seis reais e setenta centavos).

Item: 15, Quant: 1, KOLLAGENASE 30G, com valor de R\$ 57,3400 (cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Item: 18, Quant: 2, ETIRA 500 MG CX C/30 CP, com valor de R\$ 161,6400 (cento e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).



Município da Estância Turística de Piraju

Praça Ataliba Leonel, 173, Centro - Piraju - SP Cep 18.800-020

Item: 21, Quant: 1, LIXIANA 30 MG CX C/30 CP, com valor de R\$ 109,2100 (cento e nove reais e vinte e um centavos).

Item: 22, Quant: 3, SILIMARINA 140 MG, com valor de R\$ 135,6000 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

HELOISE DE ANDRADE - ME(CNPJ: 67.820.498/0001-00), com o valor Total de R\$ 1.502,3000 (um mil , quinhentos e dois reais e trinta centavos)

Item: 2, Quant: 1, EZETIMIBIDA 10MG, com valor de R\$ 22,9000 (vinte e dois reais e noventa centavos).

Item: 3, Quant: 6, GLICAZIDA 60MG, com valor de R\$ 182,8800 (cento e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Item: 5, Quant: 2, FORXIGA 10MG, com valor de R\$ 360,0600 (trezentos e sessenta reais e seis centavos).

Item: 8, Quant: 1, DONAREN 150, com valor de R\$ 87,1100 (oitenta e sete reais e onze centavos).

Item: 13, Quant: 2, NAPRIX A 5+5MG - RAMIPRIL+ANLODIPINA, com valor de R\$ 120,4800 (cento e vinte reais e quarenta e oito centavos).

Item: 17, Quant: 5, TEGRETOL CR 400 MG - CARBAMAZEPINA, com valor de R\$ 299,6000 (duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Item: 19, Quant: 2, LACOTEM 50 MG - LACOSAMIDA, com valor de R\$ 150,6200 (cento e cinquenta reais e sessenta e dois centavos).

Item: 20, Quant: 5, ANSITEC 10 MG - BUSPIRONA, com valor de R\$ 278,6500 (duzentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

VII - DA HABILITAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para a contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.